



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**PARECER JURÍDICO DNRC/COJUR/Nº 061/03**

**REFERÊNCIA:** Processo MDIC nº 52700-000041/03-63

**INTERESSADA:** LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL S.A.

**ASSUNTO:** Solicita autorização para aumentar o capital destacado para a filial no Brasil.

Senhora Coordenadora,

Mediante requerimento de 17 de janeiro de 2003, a sociedade mercantil estrangeira LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL S.A., autorizada a funcionar no Brasil pela Portaria nº 671 de 31 de agosto de 2000, solicita ao Poder Executivo autorização para promover o aumento do capital social destacado à sua filial de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com as deliberações aprovadas pela Comissão Executiva do Conselho de Administração em 21 de outubro de 2002.

2. Após a descrição acima, passamos ao exame do pleito e da documentação constante dos autos, observando-se as disposições contidas no art. 69 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, reproduzido pelo art. 1.139 do novo Código Civil, bem como o disposto no art. 7º da Instrução Normativa DNRC/Nº 81, de 5 de janeiro de 1999, publicada no D.O.U. de 8/1/99.

3. Verifica-se que os documentos referidos nos incisos do art. 7º da Instrução Normativa mencionada, foram devidamente apresentados pela sociedade mercantil estrangeira interessada.

4. Ademais, os documentos encontram-se devidamente traduzidos e regularizados pelo Consulado Brasileiro em Lisboa, Portugal.

5. Tendo a sociedade mercantil estrangeira cumprido as formalidades legais, entendemos que o presente pleito poderá ser atendido, na forma solicitada.

É o parecer.

Brasília, 24 de fevereiro de 2003.

**MARÍLIA PINHEIRO DE ABREU**  
Assessora Jurídica do DNRC

Senhor Diretor,

De acordo com os termos do Parecer Jurídico DNRC/COJUR/Nº 061/03, proponho que se encaminhe o presente processo à Secretaria do Desenvolvimento da Produção, conforme minutas de despachos anexas.

Brasília, 25 de fevereiro de 2003.

**REJANNE DARC B. DE MORAES CASTRO**  
Coordenadora Jurídica do DNRC



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**REFERÊNCIA:** Processo MDIC nº 52700-000041/03-63

**INTERESSADA:** LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL S.A.

**ASSUNTO:** Solicita autorização para aumentar o capital destacado para a filial no Brasil.

Senhor Secretário,

LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL S.A., autorizada a funcionar no Brasil pela Portaria nº 671 de 31 de agosto de 2000, solicita ao Poder Executivo autorização para promover o aumento do capital social destacado à sua filial de R\$ 70.000.00 (setenta mil reais), para R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com as deliberações aprovadas pela Comissão Executiva do Conselho de Administração em 21 de outubro de 2002.

Examinado o processo por este Departamento, constatou-se que se encontra devidamente instruído e ajustado à legislação pertinente, condições em que se opina pelo atendimento do pleito na forma solicitada, conforme Parecer Jurídico DNRC/COJUR/Nº 061/03.

Isto posto, encaminho à consideração de Vossa Senhoria, em anexo, minutas de despacho e Portaria autorizativa.

Brasília, 26 de fevereiro de 2003.

**GETÚLIO VALVERDE DE LACERDA**  
Diretor



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

**REFERÊNCIA:** Processo MDIC nº 52700-000041/03-63

**INTERESSADA:** LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL S.A.

**ASSUNTO:** Solicita autorização para aumentar o capital destacado para a filial no Brasil.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de Portaria, dispondo sobre a autorização para aumentar o capital destacado para a filial, no Brasil, da sociedade mercantil estrangeira LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL S.A., autorizada a funcionar no Brasil pelo Decreto de 16 de setembro de 1992.

Releva destacar que o processo encontra-se devidamente instruído, tendo a empresa atendido às formalidades legais, razão pela qual ratificamos a proposição do Departamento Nacional de Registro do Comércio, pelo deferimento do pleito.

Brasília, de março de 2003.

**CARLOS GASTALDONI**  
Secretário do Desenvolvimento da Produção